

PROJETO DE LEI Nº 27, 7 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício vigente, subvenção social à entidade “SOCIEDADE COLUMBÓFILA ITAUNENSE”, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção das atividades.

Art. 2º O recurso a que se refere o artigo 1º desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº— 02.13.01.04.122.0041.2.938 – 3.3.50.43.00.

Art. 3º Para fins do repasse da subvenção tratada nesta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação do recurso e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de abril de 2008

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Itaúna, 7 de abril de 2008

Ofício nº 153/08/Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 27/08

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., para análise, deliberação e aprovação dos i. Vereadores dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei de nº 27, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à *Sociedade Columbófila Itaunense*, para a manutenção das atividades da referida entidade.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

NESTA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 27, DE 07/04/08

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa obter autorização desse Legislativo para conceder subvenção social à Entidade “Sociedade Columbófila Itaunense”, sendo que o recurso destinar-se-á à manutenção das atividades da referida entidade no corrente ano, de acordo com seu plano de trabalho, para o qual será celebrado convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Com esta justificativa, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado.

Ao ensejo, expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, nomeia a si próprio, para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 37/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências” (Sociedade Columbófila Itaunense)*.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O Projeto requer autorização deste Legislativo para concessão de subvenção social, que é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, prevista nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1960.

A entidade beneficiada -“Sociedade Columbófila Itaunense”- apresentou toda a documentação necessária, comprovando sua situação cadastral, o que a torna apta a receber a subvenção para manutenção de suas atividades.

O Projeto está dentro da correta técnica legislativa e apresenta em seu art. 3º a autorização para a celebração do convênio e posterior prestação de contas ao Executivo, cláusula imprescindível à concessão da subvenção, atentando ao disposto nos artigos acima citados da Lei Federal nº 4.320/60.

Portanto, entendo ser o Projeto legal e constitucional, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Donizete Geraldo de Lima
Membro

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadora Dagmar de Lourdes Barbosa, nomeia a si própria para atuar como relatora na apreciação do **Projeto de Lei nº 37/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”*.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2008

Dagmar de Lourdes Barbosa
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei visa autorização para proceder a repasse de subvenção social na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Sociedade Columbófila Itaunense, para a manutenção das atividades.

As despesas decorrentes da presente autorização estão previstas no artigo 2º do Projeto ora em análise e não conflita com qualquer disposição orçamentária, devendo, portanto, a matéria seguir sua tramitação normal.

VOTO DA RELATORA

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2008

Dagmar de Lourdes Barbosa
Relatora

Acompanham o voto da relatora os demais edis componentes da referida Comissão:

Gláucia Santiago
Membro

Anselmo Fabiano Santos
Membro